

PROEX nº 34/1956

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1956

Câmara Municipal

DE

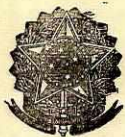
BENTO GONÇALVES

Nome: _____

Data: 21 Setembro 1956

Assunto: Projeto nº 34 - Autoriza aquisição
de um terreno de Pedro Marinho

Distribuição: Economia e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 1956.

OFICIO
Nº 56.

Sr. Presidente

*à Comissão de Economia e
Finanças para dar parecer.
Em 21 de Set 1956
Anacleto F. Tedesco
Presidente*

Temos a satisfação de enviar a esse Legisla-
tivo o Projeto de Lei incluso, que "Autoriza a Aquisição de -
um Terreno", situado na parte alta da cidade.

Trata-se de uma área de terras, necessária -
à abertura da Rua Olavo Bilac, aliás já utilizada, mas que fal-
tava a sua regularização, e que estamos fazendo agora, de acôr-
do com o compromisso firmado em 19 de novembro de 1953, pelo en-
tão Prefeito, Sr. Arthur Ziegler.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S., os
protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

OFFICIO
N.º 56.

St. President

Tratando-se de terreno
Gle. Terr. ou de parecer
pela sua aprovação.
Lala das Leis, 28 de 7/06
N.º 10.000
Edo. E. J. M.

[illegible]

WESTA CIDAD
DD. President
A SUA SENHORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 37

de 21 de setembro de 1956

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, autorizada a adquirir pela importância de Cr\$ 8.892,00 (oitomil oitocentos e noventa e dois cruzeiros), com todas as cautelas legais, um terreno de forma irregular de propriedade de Pedro Maragno e sua esposa Anita Pasqualli Maragno, sito na parte alta desta cidade com a área de 1.099,71 m² e as seguintes confrontações:- Ao Norte, na extensão de 161,3 metros com terras que foram ou são do vendedor; - ao Sul, por uma linha quebrada, que saindo da Rua Fernandes Vieira, se prolonga até a interseção desta, com a linha Norte; a Leste, na extensão de 14,80 metros, com a Rua Fernandes Vieira e a Oeste a - a interseção da linha Norte com a linha Sul,

Artº 2º - O terreno a ser adquirido se destina à abertura da Rua Olavo Bilac.

Artº 3º - Servirá de recurso para a aquisição do imóvel de que trata o Artº 1º, a verba consignada na Lei de Orçamento vigente sob a rubrica "Desapropriações e Indenizações" - Código Local 440 e Geral 8.81.4..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1956.-

José Mario Monaco
JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO
Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município